



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10470 , DE 17 DE ABRIL 2003.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13º, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/01630/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **VALKIRIA GUIMARÃES SCHEIDT**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300008622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5214 do dia 23/04/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1040, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Concede redução de carga horária ao servidor e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 2º do Complementar nº 08, de 9 de dezembro de 1993, alterado pelo artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do processo 150150163072003,

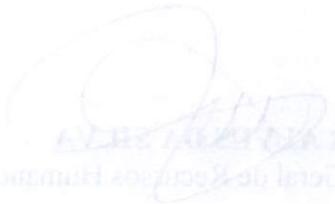
DECISÃO

Art. 1º - Fica concedida redução em 50% (quarenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **VALDIR ANTUNES SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 140008022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2003, 11º da República.


IVO CASSOL
Governador


VALDIR ANTUNES SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos